



# Prefeitura Municipal de Igarapava

036  
FLS:

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 – DE: 31.07.2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE, SOB O REGIME CELETISTA, ALTERANDO ASSIM O ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N. 025 DE 15.02.2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas existentes, relativas aos empregos de provimento permanente, sob o regime celetista da Prefeitura Municipal de Igarapava, a que se refere o Anexo IX da Lei Complementar n. 025 de 15 de fevereiro de 2012, nos quantitativos abaixo, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como referência e requisitos para provimento seguintes, a saber:

QTDE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.	REQUISITOS
39	Agente Comunitário-ESF	40	T2 1	Ensino Médio

Art. 2º O Quadro consolidado dos empregos permanentes, constantes do Anexo IX da Lei Complementar nº 0025/2012, passa a ser o seguinte:

## ANEXO IX

QUADRO CONSOLIDADO DE EMPREGOS PERMANENTES (REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT)

QTDE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.	REQUISITOS
03	AUXILIAR CIRURG. DENTISTA - ESF	40	T2 1	ENSINO MÉDIO – CURSO ESPEC. NA ÁREA
51	AGENTE COMUNITÁRIO - ESF	40	T2 1	ENSINO MÉDIO
01	CIRURGIAO-DENTISTA –ESF	40	T2 14	SUPERIOR ESPECÍFICO/CRO
03	ENFERMEIRO – ESF	40	T2 13	SUPERIOR ESPECÍFICO/COREN
03	MÉDICO ESF	40	T2 18	SUPERIOR ESPECÍFICO/CRM



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 037

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 – DE 31.07.2013

Art. 3º Os demais empregos permanentes e cargos de provimento efetivo, constantes dos Anexos das Leis Complementares nº 003/2008, 005/2008, 006/2008 e 007/2008, 020/2011 e 025/2012 permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos trinta e um de julho de 2013.

**ENGº. CARLOS AUGUSTO FREITAS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

**ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA**  
Diretor Departamento Administrativo